



Validade: 22/02/2020

AUTORIZAÇÃO Nº 01/2019

O Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições que lhe conferem a lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Federal 9.605 de Fevereiro de 1998, as Leis Estaduais 10.330, de 27 de dezembro de 1994 e 11.520, de 03 de agosto de 2000, as Leis Municipais 3.610, de 07 de junho de 2005 e 3.773, de 21 de dezembro de 2007 e com base na Resolução CONAMA nº 237/97 e considerando o **processo administrativo nº 22022606/2019 de 22 de fevereiro de 2019**, expede o presente documento de **Autorização**:

1. EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social/Representante Legal: Comercial Garcia e Souza Ltda.

CNPJ: 28.535.709/0001-00

Município/Estado: Pinheiro Machado/RS

Endereço: Rua Arthur da Costa e Silva, nº 398

Bairro: Centro

CEP: 95920-000

Telefone: 53 99909 8335

2. DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: Desmonte e retirada de rochas sem fins comerciais com uso de explosivos

Endereço: Rua Tiradentes, s/n, Loteamento Parque das Acácias

Coordenadas: -31. 31.580825° -53. 378259° Datum Sirgas 2000

Empresa responsável técnica: BM Perfurações e Detonações LTDA-ME

CNPJ: 23.944.560/0001-68

Alvará da Polícia Civil nº: 123/2018 - Uso e Emprego de Explosivos e Seus Acessórios.

Validade: 31/03/2019

Registro no Exército nº: 117656 **Validade:** 30/04/2020

Responsável Técnico: Técnico em Mineração Luiz Carlos Benincá **RNP:** 2505116504



Validade: 22/02/2020

TRT: BR20190056049 – Projeto e Execução de Desmonte de Rochas e Estruturas Com Uso de Explosivos e Plano de Fogo.

Carta Blaster nº: 2108/2004 **Validade:** 31/12/2019

Técnico: Vitor Hugo Schvingel

Carta Blaster nº: 3065/2014 **Validade:** 31/12/2019

Técnico: Marco Antônio de Vasconcelos Melo

Carta Blaster nº: 2448/2011 **Validade:** 31/12/2019

Horário da atividade: 8h às 19h, finais de

Volume estimado: 250 m³.

4. AUTORIZO

a presente atividade de RETIRADA DE ROCHAS SEM FINS COMERCIAIS COM USO DE EXPLOSIVOS, sendo esta vigente somente se cumprido o Plano de Fogo e as condições, restrições e considerações constantes no presente documento.

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

I. Deverá ser respeitado o horário acima constado e a ABNT NBR 10151:2000, não havendo outros ruídos a não ser o dos explosivos e dos veículos ou máquinas de transportes das rochas, com suas devidas manutenções mecânicas;

II. Logo após a explosão, deverá ser feita uma umidificação no local evitando assim uma proliferação maior do material particulado gerado pelo rompimento da rocha em caso de rocha superficial;

III. A comunidade vizinha do terreno onde será realizada a atividade deve ser avisada previamente sobre a realização da atividade, informando data e hora das explosões, assim como a sirene deve ser tocada conforme plano de fogo.

IV. Todas as medidas de segurança ao trabalhador e à comunidade do entorno são responsabilidade somente e exclusivamente do Responsável Técnico por esta atividade, que deverá orientar a equipe a seguir estritamente o Plano de Fogo;



Validade: 22/02/2020

V. Qualquer alteração nas atividades desenvolvidas pelo empreendimento deverá ser comunicada, imediatamente, ao Departamento de Meio Ambiente, cujo não cumprimento acarretará na suspensão da presente autorização;

VI. Independentemente desta Autorização, o empreendedor deverá comprometer-se em garantir que as atividades desenvolvidas pelo seu empreendimento não causem nenhum tipo de dano ambiental, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de não cumprimento;

VII. Este documento ambiental não exclui as demais licenças ambientais;

VIII. O Departamento de Meio Ambiente e seus servidores não se comprometem com quaisquer infrações que não sejam de competência ambiental que possam vir a ser realizados na atividade;

IX. O empreendedor e a empresa responsável técnica se comprometem declarando que os resíduos sólidos das rochas e a destinação final dos explosivos serão ambientalmente adequadas;

X. Deverá ser considerado o Anexo XV do Decreto 3.665 de 20 de novembro de 2000 que trata sobre as distâncias mínimas em relação a residências, ferrovias, rodovias e o depósito de explosivos em relação à quantidade de explosivos utilizados na detonação ou em depósito e através desse deverá ser definida a área de isolamento e retiradas de pessoas da área de isolamento devido a medidas de segurança;

XI. Se realizada a presente atividade **após o dia 01/04/2019, apresentar neste Departamento um novo alvará da Polícia Civil da empresa. Caso contrário, essa autorização perde sua validade no dia 02/04/2019.**

XII. Esta autorização é única, intransferível e somente é válida para o horário supracitado, sendo seu período de **vigência até 22 de fevereiro de 2020**, caso apresentado o alvará do item supracitado.

6. CONSIDERAÇÕES

I. Este documento ambiental só é válido para as condições acima especificadas e perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente



Validade: 22/02/2020

- III. Esta atividade não poderá gerar e/ou lançar efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos e sistema pluvial de captação pública sem o prévio tratamento e autorização conforme diretrizes municipais;
- IV. Esta autorização deverá estar disponível no local da presente atividade para efeito de fiscalização;
- V. O empreendedor que não cumprir as determinações legais estará sujeito às sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
- VI. Esta autorização está vinculada ao processo administrativo ambiental referente a uma atividade de loteamento e somente terá validade se cumpridas todas as condições e restrições da Licença de Instalação nº 02/2018, em vigência, emitida por este Departamento.
- V. Após emitida, apresentar a Autorização do Exército Brasileiro para este fim neste Departamento.

Pinheiro Machado, 22 de fevereiro de 2019.

Natália Huber da Silva
Licenciadora Ambiental
CRBIO: 101868/03-D